REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CAMÂRA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87/80, DE 19 DE JUNHO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. SAID SAMOU SALOMÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. SAID SAMOU SALOMÃO.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 19 de junho de 1980.

JOSÉ ALVES TABOSA
PRESIDENTE.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 102
de 23/06/80 pag. 823

Secreto no Said

- Shamir - Sim
- Pacini
- Rhodes Sim
- Paulo Dias Sim
- Shmir Sim
- José Gomes Sim
- Altair Sim
- Tim Sim
- [illegible]

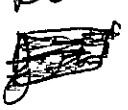

P/ os gen. do dia 19.6.80

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA

As 16:50 horas do dia 17 de junho do corrente ano, em uma das dependências da Câmara, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar o parecer do relator, oferecido ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Almir Queiroz, que concede o título de Cidadão Boavistense, ao Sr. Said S. Salomão.

Aberto os trabalhos o Sr. Secretário leu o parecer do relator, o qual foi colocado pelo Presidente em discussão e a seguir em votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 17 de junho de 1980.

ALMIR QUEIROZ
PRESIDENTE

HERONIDES SOUZA
SECRETÁRIO

ABRAHÃO LIMA
MEMBRO.-

APROVADO
Em 19/06/80
.....
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA

As 16:50 horas do dia 17 de junho do corrente ano, em uma das dependências da Câmara, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar o parecer do relator, oferecido ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Almir Queiroz, que concede o título de Cidadão Boavistense, ao Sr. Said S. Salomão.

Aberto os trabalhos o Sr. Secretário leu o parecer do relator, o qual foi colocado pelo Presidente em discussão e a seguir em votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 17 de junho de 1980.

ALMIR QUEIROZ
PRESIDENTE

HERONIDES SOUZA
SECRETÁRIO

ABRAHÃO LIMA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA

As 16:50 horas do dia 17 de junho do corrente ano, em uma das dependências da Câmara, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar o parecer do relator, oferecido ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Almir Queiroz, que concede o título de Cidadão Boavistense, ao Sr. Said S. Salomão.

Aberto os trabalhos o Sr. Secretário leu o parecer do relator, o qual foi colocado pelo Presidente em discussão e a seguir em votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 17 de junho de 1980.

ALMIR QUEIROZ
PRESIDENTE

HERONIDES SOUZA
SECRETÁRIO

ABRAHÃO LIMA
MEMBRO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

As 16:50 horas do dia 17 de junho do corrente ano, em uma das dependências da Câmara, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar o parecer do relator, oferecido ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Almir Queiroz, que concede o Título de Cidadão Boa vistense, so Sr. Said S. Salomão.

Aberto os trabalhos o Sr. Secretário leu o perecer do relator, o qual foi colocado pleo Presidente em discussão e a seguir em votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 17 de junho de 1980.

ALMIR QUEIROZ
PRESIDENTE

HERONIDES SOUZA
SECRETÁRIO

ABRAHÃO LIMA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Ás 16:50 horas do dia 17 de junho do corrente ano, em uma das dependências da Câmara, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar o parecer do relator, oferecido ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Almir Queiroz, que concede o Título de Cidadão Boa vistense, ao Sr. Said S. Salomão.

Aberto os trabalhos o Sr. Secretário leu o perecer do relator, o qual foi colocado pleo Presidente em discussão e a seguir em votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 17 de junho de 1980.

ALMIR QUEIROZ
PRESIDENTE

HERONIDES SOUZA
SECRETÁRIO

ABRAHÃO LIMA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

Às 16:50 horas do dia 17 de junho do corrente ano, em uma das dependências da Câmara, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar o parecer do relator, oferecido ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Vereador Almir Queiroz, que concede o Título de Cidadão Boa vistense, ao Sr. Said S. Salomão.

Aberto os trabalhos o Sr. Secretário leu o perecer do relator, o qual foi colocado pleo Presidente em discussão e a seguir em votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 17 de junho de 1980.

ALMIR QUEIROZ
PRESIDENTE

HERONIDES SOUZA
SECRETÁRIO

ABRAHÃO LIMA
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

De autoria do Vereador Almir Queiroz, veio a esta Comissão para sua análise e parecer, o Projeto de Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Said S. Salomão.

Said Samou Salomão emigrou da Síria, chegando a Boa Vista em 1930 fixando Residência dedicou todo seu trabalho sempre voltado para o futuro de nossa Terra.

Em 1934 teve seu ingresso como comerciante pioneiro da Cidade que o acolheu naturalizando-se Brasileiro em 1958- Sócio fundador da Associação Comercial e logo após seu presidente - Sócio fundador do Rotary Club e também seu Presidente no campo dos Esportes, foi sócio fundador do Roraima Esporte Club, participando ativamente de todos os trabalhos no contesto da vida social, política e econômica do Território e ainda ajudando em grande parte a construir a cidade de Boa Vista com todo amor e dedicação.

Assim é que Said Salomão passou a merecer a amizade de toda a sociedade, quer na area social, quer na área política ou econômica como um exemplo de honestidade e de justiça para com a sua nova Pátria.

Em face dos méritos apresentados somos pela sua aprovação.

É O PARECER.

SALA DAS SESSÕES, Em Boa Vista(RR), 17 de junho de 1980.

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA

RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

De autoria do Vereador Almir Queiroz, veio a esta Comissão para sua análise e parecer, o Projeto de Decreto Legislativo que concede Título de Cidadão Boavistense ao Senhor Said S. Salomão.

Said Samou Salomão emigrou da Síria, chegando a Boa Vista em 1930 fixando Residência dedicou todo seu trabalho sempre voltado para o futuro de nossa Terra.

Em 1934 teve seu ingresso como comerciante pioneiro da Cidade que o acolheu naturalizando-se Brasileiro em 1958. Sócio fundador da Associação Comercial e logo após seu presidente - Sócio fundador do Rotary Club e também seu Presidente no campo dos Esportes, foi sócio fundador do Roraima Esporte Club, participando ativamente de todos os trabalhos no contesto da vida social, política e econômica do Território e ainda ajudando em grande parte a construir a cidade de Boa Vista com todo amor e dedicação.

Assim é que Said Salomão passou a merecer a amizade de toda a sociedade, quer na area social, quer na area política ou econômica como um exemplo de honestidade e de justiça para com a sua nova Pátria.

Em face dos méritos apresentados somos pela sua aprovação.

É O PARECER.

SALA DAS SESSÕES, Em Boa Vista(RR), 17 de junho de 1980.

ABRAHÃO FÉLIX DE LIMA
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VI...
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 6/6/80
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Designo o Sr. Vereador Heraldo Lima, para relatar a materia.
Em 09/06/80
Presidente

DEVOLUÇÃO
PRAZO MAXIMO
Em, 17/06/80
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CAMÂRA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, DE 06 DE JUNHO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO ' DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. SAID ' SAMOU SALOMÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Boavistense ao SR. SAID SAMOU SALOMÃO.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 06 de junho de 1980.

ALMIR QUEIROZ
VEREADOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CAMÂRA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA: - Nada mais justo, por parte desta Casa, do que premiar, reconhecendo o valor e a importância à todos aqueles que, de uma forma constante e relevante, tanto teem contribuido para o desenvolvimento e o engrandecimento do nosso Território.

É said Samou Salomão, pela sua tenacidade, pelo seu carater, pela sua conduta ao longo de um vida, preenche todos estes requesitos.

Alguns dados pessoais - Said Samou Salomão nasceu na Siria em 16 de julho de 1915, chegou em Manaus com a idade de 14 anos, e aos 15 anos, isto é no ano de 1930, chegava a Roraima, para ficar definitivamente, estabelecendo-se no comércio pelo ano de 1934, foi Presidente da Associação Comercial, órgão que ajudou a formar , foi Presidente do Rotaru, casou-se com a Srª. Latife Abdala Salomão, em 06 de junho de 1946, é pai de cinco filhos , Samara Salomão Neve, Sumara Marly Salomão, Samu Abdala Salomão, Sander Fraxe Salomão e Sumário Fraxe Salomão.

Said Samou Salomão, já e naturalizado brasileiro, e é Roraimense de Coração.

ALMIR QUEIROZ
VEREADOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Boletim Oficial

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Fundado em 24 de junho de 1944

ANO XXXVI N.º 102 Boa Vista, segunda-feira 23 de junho de 1980 PÁGINA 821

ATOS DO GOVERNO

DECRETO S/N
DE 20/06/80 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VII, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, resolve

N O M E A R:

De acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

MARIA ANTÔNIA DE MELO CABRAL, Assistente de Educação "C", vinculada ao regime contratual das Leis Trabalhistas, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura, do Quade Pessoal - Parte Permanente deste Território.

Boa Vista, 20 de junho de 1980; 91º da República e 37º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE 20/06/80 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do OFÍCIO/SSP/Nº 226/80, resolve

D E S I G N A R:

De acordo com os artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

BIANOR DA SILVA VIEIRA, Escrivão de Polícia, vinculado ao regime contratual das Leis Trabalhistas, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, para exercer em substituição o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Delegado Especializado de Investigações, do Quadro de Pessoal-Parte Permanente deste Território.

Boa Vista, 20 de junho de 1980; 91º da República e 37º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE 20/06/80 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, - do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, resolve

D I S P E N S A R:

DINARTE PAIVA DOS SANTOS, ocupante

IMPRENSA OFICIAL

Diretor
RAIMUNDO WANDERLEY

Chefe das Oficinas Gráficas
MANOEL ROCHA DOS SANTOS

do emprego de Médico, vinculado ao regime contratual das Leis Trabalhistas, da Função de Presidente da Junta Médica Federal deste Território.

Boa Vista, 20 de junho de 1980; 91º da República e 37º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE 20/06/80 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, resolve

D E S I G N A R:

PAULO ROBERTO DE LIMA, ocupante do emprego de Médico, vinculado ao regime contratual das Leis Trabalhistas, para constituir, como Presidente, a Junta Médica Federal deste Território.

Boa Vista, 20 de junho de 1980; 91º da República e 37º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE 20/06/80 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, resolve

D E S I G N A R:

JOSÉ DEODATO DE CARVALHO, ocupante do emprego de Médico, vinculado ao regime contratual das Leis Trabalhistas, para constituir, como suplente, a Junta Médica Federal deste Território.

Boa Vista, 20 de junho de 1980; 91º da República e 37º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE 20/06/80 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 18, item VIII, do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do OFÍCIO/SSP/Nº 226/80, resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com os artigos 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a WALDIR DE MELO XAUD, Escrivão de Polícia, vinculado ao regime contratual das Leis Trabalhistas, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo deste Território, do cargo em comissão, símbolo 7-C, de Delegado Especializado de Investigações, Substituto, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente deste Território.

Boa Vista, 20 de junho de 1980; 91º da República e 37º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

DECRETO S/N
DE 20/06/80 (P)

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, item II e VIII do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 6.683, de 22 de agosto de 1979 e no artigo 21 e inciso II do Decreto nº 84.143, de 31 de outubro de 1979 e ainda o que consta do Processo nº 009489/79,

D E C R E T A:

ANISTIANDO MOZART CAVALCANTI, da punição de demissão que lhe foi aplicada pelo Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964 e, no interesse da Administração, considerá-lo aposentado a partir de 14 de maio de 1980, no cargo de Tesoureiro-Auxiliar, código AF-701-16, em observância ao mandamento do Artigo 4º da Lei 6.683/79.

Boa Vista, 20 de junho de 1980; 91º da República e 37º do Território.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 37/80

Aos dezesseis dias do mês de maio de Mil Novecentos e Oitenta, nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, na sala de reuniões do Palácio 31 DE MARÇO, às quinze horas, sob a presidência do Sr. ARLINDO ANTÔNIO MULLER, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a presença dos Membros, para julgamento da proposta relativa a Tomada de Preços nº 37/80, sendo que somente a firma LUNDGREN TECIDOS S.A, apresentou sua proposta que depois de examinada e analisada, a Comissão concluiu opinar ao Exmo. Sr. Governador pela não Adjudicação, em virtude da mesma apresentar preços que não evidenciam a realidade e não atenderem os interesse desta Administração, conforme permite a 4ª condição alínea "A", do presente Edital. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião, cuja a presente Ata foi lavrada e vai assinada pelos Membros da Comissão.

Boa Vista (RR), 16 de maio de 1980.

ARLINDO ANTÔNIO MULLER
Presidente

SÔNIA INGE TEMP MOREIRA
Membro

GILMA GABRIELA T. MARTINS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 87
DE 19 DE JUNHO DE 1980

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TITULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SR. SAID SAMOU SALOMÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão Boavistense ao Sr. SAID SAMOU SALOMÃO.

Art. 2º - O presente DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 19 de junho de 1980.

JOSÉ ALVES TABOSA
Presidente

oOo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com prazo de vinte (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, aos termos da Ação Penal nº 1087/74, que a Justiça Pública move contra JESUS LÁZARO FERREIRA, brasileiro, casado, atualmente em lugar ignorado, é o presente para intimá-lo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: FINAL DE SENTENÇA: Assim sendo, julgo procedente em parte, a denúncia de fls., para, considerando o réu incurso nas sanções do art. 312, caput, do Código Penal, condená-lo à pena base de três (3) anos de reclusão, considerando os seus bons antecedentes, a sua personalidade não afeita ao crime, a pouca intensidade do dolo e as circunstâncias do crime. Em face do réu ter ressarcido o prejuízo, diminuo a pena em hum (1) ano, tornando-a definitiva em dois (2) anos de reclusão. Condeno-o, ainda, à pena de multa, no valor de Cr$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS). Em face de ser primário de bons antecedentes, concedo ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, pelo período de três anos, desde que cumpra as seguintes cláusulas: a) manter-se em ocupação lícita, comprovada trimestralmente; b) não mudar deste Território, sem prévia autorização do Juiz; c) pagar a multa imposta e as custas do processo. Designe-se data para a audiência admonitória, intimando-se o réu. Custas, na forma da lei. P.R.I. Boa Vista, 12 de setembro de 1979. (ass.) EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA - JUIZ DE DIREITO. Outrossim, fica intimado para a audiência admonitória designada para o dia 1º (primeiro) de setembro do corrente ano, às 11:00 horas, à qual será realizada na sala das audiências deste Juízo. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Anelina Luíza Tobias da Silva, Escrevente-Auxiliar, datilografei e Eu, ---------- Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, subscrevo por determinação do MM. Juiz.-

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, aos termos de Ação Penal nº 280/79, que a Justiça Pública move contra OLAVO JOÃO DA SILVA, atualmente em lugar ignorado, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito na Praça do Centro Cívico, no dia 13.10.80, às 09:30 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, aos termos de Ação Penal nº 1.234/75, que a Justiça Pública move contra NAIZA MARIA PAIVA MACUXI, atualmente em l u g a r ignorado, é o presente para citá-la a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito na Praça do Centro Cívico, no dia 13.10.80, às 10:00 horas, para ser interrogada no aludido processo, ficando cientificada de q u e poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo por ordem do MM. Juiz.-

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, aos termos de A. Penal nº 05/79, que a Justiça Pública move contra ANTÔNIO TOMAZ D A SILVA, vulgo "Gasolina", atualmente em lugar ignorado, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito na Praça do Centro Cívico, no dia 13.10.80, às 10:30 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunha. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma d a lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo por ordem do MM. Juiz.-

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, aos termos de Ação Penal nº 64/80, que a Justiça Pública move contra ANTÔNIO REIS RODRIGUES DA SILVA, atualmente em l u g a r ignorado, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito na Praça do Centro Cívico, no dia 15.09.80, às 09:30 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo por ordem do MM. Juiz.-

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã

que a este subscreve, aos termos de Ação Penal nº 1206/76, que a Justiça Pública move contra ODÍLIA VÂNIA PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar ignorado, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito na Praça do Centro Cívico, no dia 15.09.80, às 10:00 horas, para ser interrogada no aludido processo, ficando cientificada de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, aos termos de Ação Penal nº 1.396/76, que a Justiça Pública move contra CLETO DA SILVA NONATO, atualmente em lugar ignorado, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito na Praça do Centro Cívico, no dia 15.09.80, às 09:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo por ordem do MM. Juiz.-

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, aos termos de Ação Penal nº 433/79, que a Justiça Pública move contra DANIEL ALMIRON MALGAREJO ou JORGE LOUREIRO GOMES, atualmente em lugar ignorado, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito na Praça do Centro Cívico, no dia 01.09.80, às 09:30 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunha. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Waldélia das Graças Baraúna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, aos termos de Ação Penal nº 446/79, que a Justiça Pública move contra ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA, atualmente em lugar ignorado, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer

perante este Juízo, no Forum local, sito na Praça do Centro Cívico, no dia 01.09.80, às 09:00 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunha. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Waldélia das Graças Barauna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, aos termos de Ação Penal nº 815/76, que a Justiça Pública move contra OSMAR LOURENÇO BARBOSA, atualmente em lugar ignorado, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito na Praça do Centro Cívico, no dia 13.10.80, às 09:30 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Waldélia das Graças Barauna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, aos termos de Ação Penal nº 204/80, que a Justiça Pública move contra SILVANO DO CARMO CAVALCANTE, atualmente em lugar ignorado, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito na Praça do Centro Cívico, no dia 01.09.80, às 10:30 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando cientificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunha. E para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Waldélia das Graças Barauna Mendes, Escrivã Substituta, datilografei e subscrevo.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, Juiz de Direito nesta Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório da Escrivã que a este subscreve, aos termos de Ação Penal nº 136/80, que a Justiça Pública move contra JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO e BERNARDO MARIA BARRADO, atualmente em lugar ignorado, é o presente para citá-los a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Forum local, sito na Praça do Centro Cívico, no dia 13.10.80, às 11:30 horas, para ser interrogados no aludido processo, ficando cientificados de que poderá, logo após o interrogatório ou no tríduo legal, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que não s e

alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, ---------- Anelina Luiza Tobias da Silva, Escrevente-Auxiliar, datilografei e subscrevo.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Escrivã Substituta
oOo

Processo nº 0001567/80

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL D E COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
DIVISÃO TERRITORIAL TÉCNICA D E RORAIMA - CR-15/T-1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/80

A Comissão Permanente de Licitação da Divisão Territorial Técnica de Roraima - CR-15/T-1 do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, na forma da legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 (dez) horas do dia 03.07.80, na sala da Comissão Permanente de Licitação receberá proposta para serviços de "vigilância e segurança" do edifício-sede desta Divisão.

Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimento sobre a presente Tomada de Preços, serão atendidos durante o expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Divisão Territorial Técnica de Roraima - CR-15/T-1 do INCRA, localizada na Av. Cap. Júlio Bezerra, 415.

Boa Vista-RR, 16 de junho de 1980.

MIGUEL ARCANJO FERREIRA
Presidente